ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
2ª CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO

OBJETO: DELIBERAÇÃO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
RECUPERANDAS: AGROPECUÁRIA PALMAS LTDA, CLAUDIA PATRICIA SULZBACH QUEVEDO, EVALDO ILARIO SULZBACH, LYDIA SULZBACH E RODRIGO ROBERTO SULZBACH
PROCESSO N. 5031788-48.2025.8.21.0021

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (03/08/2026), em ambiente virtual, por meio da plataforma www.assembleiageraldecredores.com.br, a Administradora Judicial, Catalise Administração Judicial (50.250.124/0001-01), nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **AGROPECUÁRIA PALMAS LTDA**, **CLAUDIA PATRICIA SULZBACH QUEVEDO**, **EVALDO ILARIO SULZBACH**, **LYDIA SULZBACH** E **RODRIGO ROBERTO SULZBACH** (5031788-48.2025.8.21.0021), neste ato representada por Fábio Cainelli de Almeida (OAB/RS 106.886), que atuou como Presidente da Assembleia Geral de Credores, declarou encerrada a Lista de Presenças às 15:00. Compareceram, por si ou por seus procuradores, credores titulares de 100% (R$ 9.873.499,01) dos créditos da Classe II, 82,36% (R$ 10.844.257,45) dos créditos da Classe III e 46,02% (R$ 265.972,83) dos créditos da Classe IV. Foi designado o Sr. Marcelo Pintoni Bertola, inscrito no CPF sob o n. 259.200.568-43, representante do credor Banco do Brasil S.A., como Secretário, a quem incumbe a lavratura da ata. As Recuperandas estão, neste ato, representadas por sua procuradora, Dra. Fernanda Inês da Conceição (OAB/RS 67.697). O Presidente da Assembleia Geral de Credores tomou a palavra e disse que a Assembleia foi instalada, na data de 05/05/2026, em segunda convocação, oportunidade em que restou suspensa até a data de 18/06/2026 e, novamente, suspensa até a data de hoje (03/08/2026). A ordem do dia é a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Devedoras. Foi concedida a palavra aos representantes das Recuperandas que solicitaram nova votação sobre a suspensão da Assembleia por 60 dias, sugerindo a continuação do conclave em 02/10/2026 às 15h00min, através da mesma plataforma. As Recuperandas se comprometem a apresentar o modificativo ao Plano de Recuperação Judicial até a data de 21/09/2026. A Administração Judicial informou que o prazo de 90 dias previsto no artigo 56, § 9º, da Lei 11.101/2005, já se encerrou, razão pela qual colocará em votação na data de hoje, inicialmente, a suspensão proposta e, na sequência, o Plano de Recuperação Judicial (cuja deliberação será prejudicada em caso de deferimento da suspensão do conclave pelo Juízo), levando ambos os resultados à apreciação e decisão do Juízo. O Credor Banco Santander apresentou questionamentos às Recuperandas acerca das alterações a serem promovidas na Classe III, no modificativo, bem como sobre as condições à adesão de credor parceiro. As Recuperandas informaram que ainda estão trabalhando no aditivo, e que não podem afirmar

no momento as alterações a serem realizadas, bem como teceu suas considerações acerca dos credores parceiros. Iniciada a votação sobre a **suspensão** da Assembleia Geral de Credores, apurou-se que, computado por valor, 73,75% (R$ 15.493.948,37) dos créditos presentes votaram favoravelmente à suspensão, enquanto 26,25% (R$ 5.514.467,63) votaram de forma contrária. Assim, nos termos do artigo 42 da Lei 11.101/2005, o Presidente informou que foi APROVADA a suspensão da Assembleia Geral de Credores até o dia 02/10/2026 às 15h00min, com abertura do credenciamento a partir das 14h00min, através da mesma plataforma. A representante das Recuperandas solicitou fosse consignado o e-mail para negociações (reestruturacao@cpdma.com.br). Em continuidade, iniciou-se a votação sobre a aprovação ou rejeição do **Plano de Recuperação Judicial** apresentado pelas Devedoras. Apurou-se que: **a)** na Classe II, nos critérios por créditos e presenças, 100% dos credores presentes REJEITARAM o Plano; **b)** na Classe III, nos critérios por créditos e presenças, 100% dos credores REJEITARAM o Plano; e **c)** na Classe IV, dos 02 credores presentes, ambos os credores REJEITARAM (100%). Neste cenário, observando-se os critérios previstos no artigo 45 da Lei 11.101/2005, o Plano de Recuperação Judicial estaria REJEITADO por todos os credores presentes. **O resultado das deliberações assembleares será levado ao Juízo para análise e decisão**. Os Credores Banco do Brasil S.A., Banco Santander e Banrisul apresentaram consignações em ata, as quais constam em anexo, conforme autorizado no conclave pelos representantes. Os ouvintes WR Cachoeira do Sul Comércio de Insumos Agrícolas Ltda e Produza Comércio de Insumos Agrícolas Ltda solicitaram que fosse consignada a sua presença na condição de ouvintes, representadas pelo procurador Dr. Daniel Winsch (OAB/RS 66.372). O Banrisul questionou se todos os credores serão procurados no período de suspensão, o que foi prontamente respondido pelas Recuperandas informando que a pretensão das empresas é negociar com todos os credores. A Administração Judicial informou que a Ata estará em, no máximo, 48 horas, disponível no site www.cataliseaj.com.br. A presente Ata de Assembleia Geral de Credores foi lida, encerrada e vai assinada pelo Presidente, pelas Recuperandas, pelo Secretário e por dois credores representantes das Classes II, III e IV.

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Administradora Judicial
Fábio Cainelli de Almeida
OAB/RS 106.886

GRUPO SULZBACH
Recuperandas
Fernanda Inês da Conceição
OAB/RS 67.697

BANCO DO BRASIL S.A.
Secretário e credor representante das Classes II e III
Marcelo Pintoni Bertola
CPF 259.200.568-43

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
Credor representante das Classes II e III
Deyse Karina Kahmann
CPF 943.559.240-68

RADAR BRASIL FERTILIZANTES
Credor representante da Classe IV
Guilherme Fabre Custódio
CPF 079.620.139-07

RL AGRONEGÓCIOS LTDA
Credor representante da Classe IV
Rosana Lima
CPF 771.989.480-49

ANEXO 1

LISTA DE PRESENÇAS

CLASSE II

CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	CLASSE	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	DATA E HORÁRIO DE INGRESSO	PRESENÇA
BANCO DO BRASIL S/A	R$ 8.051.920,17	II	MARCELO PINTONI BERTOLA	259.200.568-43	03/08/2026 às 14:45	PRESENTE
BANRISUL – BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A	R$ 1.821.578,84	II	DEYSE KARINE KAHMANN	943.559.240-68	03/08/2026 às 14:51	PRESENTE

CLASSE III

CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	CLASSE	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	DATA E HORÁRIO DE INGRESSO	PRESENÇA
BANCO DO BRASIL S/A	R$ 7.138.493,29	III	MARCELO PINTONI BERTOLA	259.200.568-43	03/08/2026 às 14:45	PRESENTE
BANCO SANTANDER	R$ 22.399,08	III	ANDREA LESSA GULLO	OAB/RS 117.340	03/08/2026 às 14:18	PRESENTE
BANRISUL – BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A	R$ 1.918.846,27	III	DEYSE KARINE KAHMANN	943.559.240-68	03/08/2026 às 14:51	PRESENTE
COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GENERAL OSÓRIO LTDA (COTRIBA)	R$ 1.389.034,88	III				AUSENTE
E. ORLANDO ROOS COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA	R$ 92.800,00	III	ESTEVAN GIACOMOLLI PIVA		03/08/2026 às 14:44	PRESENTE
IMEX SUL INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA	R$ 1.669.145,52	III	GERMANO LONDERO ZENKNER	OAB/RS 120.879	03/08/2026 às 14:50	PRESENTE
PRODUZA COMÉRCIO DE INSUMOS LTDA	R$ 829.434,50	III				AUSENTE
REFERÊNCIA AGROINSUMOS LTDA	R$ 79.495,97	III				AUSENTE
SC CEREAIS LTDA	R$ 27.260,00	III	Thyrsah Guedes Rossato	OAB/RS 141.511	03/08/2026 às 14:44	PRESENTE

CLASSE IV

CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	CLASSE	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	DATA E HORÁRIO DE INGRESSO	PRESENÇA
AGRONEGÓCIOS LTDA ML EPP	R$ 12.000,00	IV				AUSENTE
DAGRAMAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS RURAIS LTDA	R$ 100.410,18	IV				AUSENTE

RADAR BRASIL FERTILIZANTES LTDA	R$ 253.875,83	IV	GUILHERME FABRO CUSTÓDIO	079.620.139-07	03/08/2026 às 14:45	PRESENTE
RL AGRONEGÓCIOS LTDA	R$ 12.097,00	IV	ROSANA TEIXEIRA DE LIMA	771.989.480-49	03/08/2026 às 14:44	PRESENTE
SEPAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PULVERIZAÇÃO AÉREA LTDA	R$ 91.750,00	IV				AUSENTE
SUPERAGRO COMÉRCIO DE INSUMOS LTDA	R$ 107.860,84	IV				AUSENTE

LISTA DE OUVINTES

OUVINTE	DOCUMENTO
WR Cachoeira do Sul Comércio de Insumos Agrícolas Ltda - representada pelo procurador Dr. Daniel Winsch (OAB/RS 66.372)	55.750.753/0001-06
Produza Comércio de Insumos Agrícolas Ltda - representada pelo procurador Dr. Daniel Winsch (OAB/RS 66.372)	00.647.631/0002-88

ANEXO 2

VOTOS E GRÁFICO DE VOTAÇÃO SOBRE A SUSPENSÃO

CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	CLASSE	VOTO
Banco do Brasil S/A	R$ 8.051.920,17	II	APROVA
Banrisul – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A	R$ 1.821.578,84	II	REJEITA
Banco do Brasil S/A	R$ 7.138.493,29	III	APROVA
Banco Santander	R$ 22.399,08	III	APROVA
Banrisul – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A	R$ 1.918.846,27	III	REJEITA
E. Orlando Roos Comércio de Cereais Ltda.	R$ 92.800,00	III	REJEITA
Imex Sul Insumos Agrícolas Ltda.	R$ 1.669.145,52	III	REJEITA
SC Cereais Ltda.	R$ 27.260,00	III	APROVA
Radar Brasil Fertilizantes Ltda.	R$ 253.875,83	IV	APROVA
RL Agronegócios Ltda.	R$ 12.097,00	IV	REJEITA

GRÁFICO DE VOTAÇÃO DA SUSPENSÃO

	Créditos Totais	Créditos Presentes	Créditos Ausentes	Créditos a Favor	Créditos Contra
CRÉDITOS	23.618.402	21.008.416	2.609.986,	15.493.948	5.514.467,
PART. CRÉDITO	100,00%	88,95%	11,05%	73,75%	26,25%

ANEXO 3

VOTAÇÃO SOBRE A APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LISTA DE VOTOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	CLASSE	VOTO
Banco do Brasil S/A	R$ 8.051.920,17	II	REJEITA
Banrisul – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A	R$ 1.821.578,84	II	REJEITA
Banco do Brasil S/A	R$ 7.138.493,29	III	REJEITA
Banco Santander	R$ 22.399,08	III	REJEITA
Banrisul – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A	R$ 1.918.846,27	III	REJEITA
E. Orlando Roos Comércio de Cereais Ltda.	R$ 92.800,00	III	REJEITA
Imex Sul Insumos Agrícolas Ltda.	R$ 1.669.145,52	III	REJEITA
SC Cereais Ltda.	R$ 27.260,00	III	REJEITA
Radar Brasil Fertilizantes Ltda.	R$ 253.875,83	IV	REJEITA
RL Agronegócios Ltda.	R$ 12.097,00	IV	REJEITA

VOTAÇÃO POR CRÉDITOS PRESENTES – CLASSE II

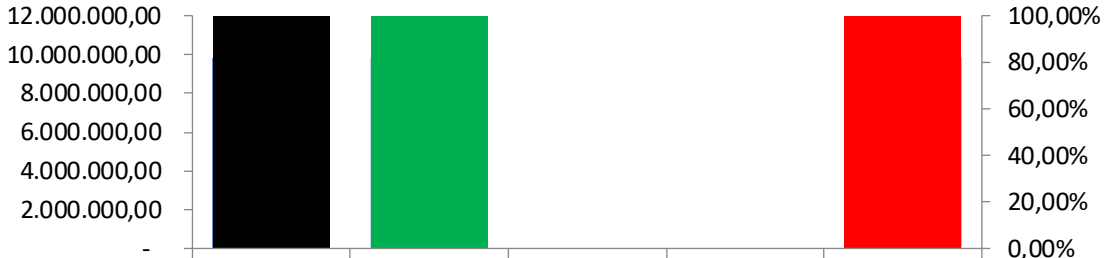

	Créditos Totais	Créditos Presentes	Créditos Ausentes	Créditos a Favor	Créditos Contra
CRÉDITO	9.873.499,	9.873.499,	-	-	9.873.499,
PRESENÇA	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%

VOTAÇÃO POR CREDORES PRESENTES – CLASSE II

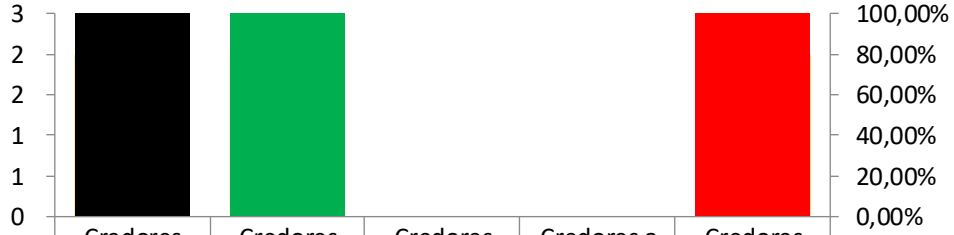

	Credores Totais	Credores Presentes	Credores Ausentes	Credores a Favor	Credores Contra
CREDORES	2	2	0	0	2
PARTICIPAÇÃO	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%

VOTAÇÃO POR CRÉDITOS PRESENTES – CLASSE III

	Créditos Totais	Créditos Presentes	Créditos Ausentes	Créditos a Favor	Créditos Contra
CRÉDITO	13.166.909	10.868.944	2.297.965,	-	10.868.944
PRESENÇA	100,00%	82,55%	17,45%	0,00%	100,00%

VOTAÇÃO POR CREDORES PRESENTES – CLASSE III

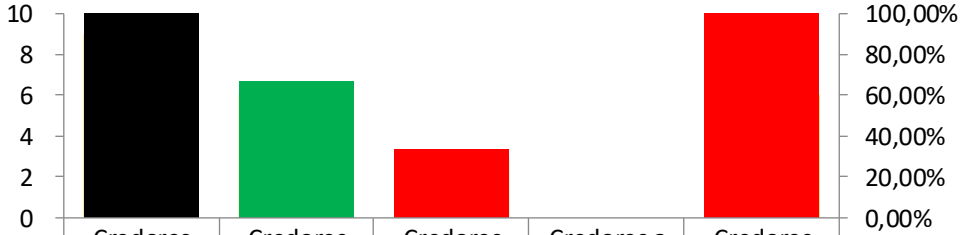

	Credores Totais	Credores Presentes	Credores Ausentes	Credores a Favor	Credores Contra
CREDORES	9	6	3	0	6
PARTICIPAÇÃO	100,00%	66,67%	33,33%	0,00%	100,00%

VOTAÇÃO POR CREDORES PRESENTES – CLASSE IV

	Credores Totais	Credores Presentes	Credores Ausentes	Credores a Favor	Credores Contra
CREDORES	6	2	4	0	2
PARTICIPAÇÃO	100,00%	33,33%	66,67%	0,00%	100,00%

ANEXO 4

CHAT DA PLATAFORMA

2026-08-03 14:17:11 De Otávio Hardtke - Catalise Administração Judicial para Todos:
Boa tarde!
Pedimos que todos mantenham a plataforma www.assembleiageraldecredores.com.br aberta durante o conclave, pois será utilizada para votação.
De igual forma, pedimos que salvem seus dados de acesso (usuário e senha), pois caso seja necessário realizar duas votações, precisarão fazer login novamente na plataforma.
Qualquer dúvida, estamos à disposição!

2026-08-03 14:18:47 De andrea.gullo (santander) para Todos:
Boa tarde! Qual o e-mail para envio de ressalvas? Tudo certo com o credenciamento do Santander?

2026-08-03 14:21:04 De Otávio Hardtke - Catalise Administração Judicial para Todos:
aj@cataliseaj.com.br

2026-08-03 14:21:10 De Otávio Hardtke - Catalise Administração Judicial para Todos:
Boa tarde!
Pedimos que todos mantenham a plataforma www.assembleiageraldecredores.com.br aberta durante o conclave, pois será utilizada para votação.
De igual forma, pedimos que salvem seus dados de acesso (usuário e senha), pois caso seja necessário realizar duas votações, precisarão fazer login novamente na plataforma.
Qualquer dúvida, estamos à disposição!

2026-08-03 14:21:37 De andrea.gullo (santander) para Todos:
Certo, obrigada!

2026-08-03 14:41:15 De Otávio Hardtke - Catalise Administração Judicial para Todos:
Boa tarde!
Pedimos que todos mantenham a plataforma www.assembleiageraldecredores.com.br aberta durante o conclave, pois será utilizada para votação.
De igual forma, pedimos que salvem seus dados de acesso (usuário e senha), pois caso seja necessário realizar duas votações, precisarão fazer login novamente na plataforma.
Qualquer dúvida, estamos à disposição!

2026-08-03 15:05:27 De andrea.gullo (santander) para Todos:
Santander gostaria da palavra

2026-08-03 15:19:46 De Marcelo - Banco do Brasil S.A. para Todos:
Banco do Brasil vota favorável a suspensão nas Classes 2 e 3

2026-08-03 15:19:46 De Guilherme para Todos:
Guilherme (Radar Brasil Fertilizantes) favorável a suspensão

2026-08-03 15:20:09 De andrea.gullo (santander) para Todos:
Andrea - Santander - Favorável com relação a suspensão

2026-08-03 15:22:58 De Fernanda Conceição para Todos:
reestruturacao@cpdma.com.br

2026-08-03 15:23:08 De Rodrigo e Rosana Lima para Todos:
whatss??

2026-08-03 15:24:43 De Marcelo - Banco do Brasil S.A. para Todos:
Ressalvas do Banco do Brasil S.A. para a votação do PRJ :

2026-08-03 15:26:13 De Marcelo - Banco do Brasil S.A. para Todos:
- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.
- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.
- A alienação de ativos da Recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;
- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

2026-08-03 15:29:54 De Guilherme para Todos:
qual site ?

2026-08-03 15:30:05 De Guilherme para Todos:
para acessar o documento do plano

2026-08-03 15:30:33 De felipedutra para Todos:
Respondendo a "Santander gostaria da palavra":
Pode utilizar também o email felipe@loretoassessoria.com.br

2026-08-03 15:30:37 De Leda Freire - Catalise Administração Judicial para Todos:
https://www.cataliseaj.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-sulzbach__403

2026-08-03 15:31:20 De Guilherme para Todos:
qual dos documentos devo acessar?

2026-08-03 15:34:23 De Eduarda Boni - Catalise Administração Judicial para Todos:
https://www.cataliseaj.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-sulzbach__403
2026-08-03 15:34:29 De Eduarda Boni - Catalise Administração Judicial para Todos:
documento 15

2026-08-03 15:35:20 De Fábio Cainelli - Catalise Administração Judicial para Todos:
15. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.pdf

2026-08-03 15:35:33 De Fernanda Conceição para Todos:
Dra. Deise, pode nos fornecer o seu e-mail de contato, por gentileza?

2026-08-03 15:37:39 De deyse para Todos:

Banrisul pela não aceitação do plano nas classes II e III

2026-08-03 15:39:00 De Estevan Piva (Sementes Roos) para Todos:
A E. Orlando Roos Comércio de Cereais Ltda já finalizou seus votos e, por conflito de agenda, terá de deixar esta reunião. O desfecho será monitorado diretamente nos autos do processo de recuperação.

ANEXO 5

CONSIGNAÇÕES CREDORES

BANCO DO BRASIL*: "O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005. O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência. A alienação de ativos da Recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005; Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente".*

BANCO SANTANDER*: "Nos termos dos arts. 49, §§ 1º e 3º, e 59 da Lei nº 11.101/2005, permanecem integralmente preservadas as garantias reais e pessoais vinculadas às operações do Banco Santander, incluindo, mas não se limitando, às obrigações assumidas por coobrigados, avalistas, fiadores e devedores solidários, não se operando novação em relação a tais garantias e responsáveis cambiais ou contratuais. Dessa forma, o Banco Santander ressalva expressamente seu direito de promover ou prosseguir com medidas judiciais e extrajudiciais voltadas à cobrança do crédito perante os coobrigados e garantidores, independentemente da aprovação do plano de recuperação judicial, sendo nulas de pleno direito eventuais cláusulas que disponham em sentido contrário, devendo eventual disposição dessa natureza ser afastada pelo D. Juízo no exercício do controle de legalidade do plano de recuperação judicial. O credor igualmente não concorda com quaisquer previsões de extinção, suspensão, novação, limitação ou impedimento de ações e cobranças em face dos coobrigados, avalistas, garantidores ou devedores solidários, tampouco com disposições que imponham cancelamento, suspensão ou baixa de protestos e restrições creditícias existentes em desfavor destes, uma vez que tais medidas afrontam expressamente o disposto nos arts. 49, §§ 1º e 3º, e 59 da Lei nº 11.101/2005, além da jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça acerca da preservação das garantias e da autonomia das obrigações dos coobrigados. Ressalva, ainda, que eventual alienação de ativos da Recuperanda deverá observar rigorosamente o disposto no art. 142, inciso I, da Lei nº 11.101/2005, especialmente quanto à necessidade de observância dos procedimentos legais aplicáveis e preservação dos direitos dos credores titulares de garantias reais. O Banco Santander expressamente se reserva ao direito de não anuir com eventual alienação, substituição, liberação ou baixa de bens gravados em seu favor por hipoteca, alienação fiduciária, cessão fiduciária ou qualquer outra modalidade de garantia ou constrição, nos termos do art. 50, §1º, da Lei nº 11.101/2005. O Banco Santander ressalva, ainda, que o inadimplemento de qualquer obrigação prevista no plano de recuperação judicial, inclusive da primeira parcela pactuada, já configura hipótese de descumprimento do plano, independentemente da existência de inadimplemento sucessivo ou de múltiplas parcelas em atraso, não podendo o plano estabelecer tolerâncias não previstas em lei para caracterização da mora ou do descumprimento. Assim, eventual inadimplemento, ainda que referente à primeira obrigação vencida e não adimplida, autoriza o credor a requerer a convolação da recuperação judicial em falência, nos termos do art. 61, §1º, c/c art. 73, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005, não podendo prevalecer cláusulas que restrinjam, afastem ou condicionem esse direito a percentuais mínimos de inadimplemento, quantidade de parcelas vencidas ou períodos de carência adicionais não previstos legalmente. O credor também ressalva que o período de fiscalização*

judicial previsto no art. 61 da Lei nº 11.101/2005 possui prazo legal mínimo de 2 (dois) anos contados da concessão da recuperação judicial, não podendo o plano prever redução, limitação ou encerramento antecipado desse período fiscalizatório, por se tratar de norma cogente e de observância obrigatória. Dessa forma, eventual cláusula prevendo encerramento antecipado da recuperação judicial, quitação automática, extinção das obrigações fiscalizatórias ou redução do biênio legal deverá ser declarada nula pelo D. Juízo, no exercício do controle de legalidade do plano. Por fim, o Banco Santander ressalva que, além dos pontos expressamente consignados nesta manifestação, requer seja exercido pelo D. Juízo o devido controle de legalidade sobre todas as cláusulas do plano de recuperação judicial que afrontem disposições expressas da Lei nº 11.101/2005, princípios gerais do direito obrigacional, normas de ordem pública e entendimento consolidado dos Tribunais Superiores. Assim, os credores que tenham aprovado o plano com ressalvas, ou registrado oposição específica em assembleia, não poderão ser submetidos a cláusulas ilegais, abusivas ou nulas, especialmente aquelas que impliquem supressão indevida de garantias, restrição de direitos creditórios, limitação de medidas de cobrança legalmente asseguradas ou afastamento de prerrogativas expressamente previstas na legislação recuperacional".

BANRISUL: *"Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária(Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei".*

2 CONTINUAÇÃO 2 CONVOCACAO - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES.pdf

Documento número #c8fe1488-73a6-49f9-9b53-2a8f72c373d7

Hash do documento original (SHA256): 48ee50dc6b5d4b8cd8b685b6273c20daf1892259ad05308cdfd5ea8960ae9a24

Assinaturas

Rosana Lima
CPF: 771.989.480-49
Assinou em 04 ago 2026 às 15:53:11

Marcelo Pintoni Bertola
CPF: 259.200.568-43
Assinou em 04 ago 2026 às 19:57:21

Fernanda Inês da Conceição
CPF: 005.311.440-03
Assinou em 04 ago 2026 às 15:17:20

Log

04 ago 2026, 15:03:23	Operador com email contato@calmeida.adv.br na Conta 9f9cb274-8aec-47c1-a3e0-049d7e6a4f1d criou este documento número c8fe1488-73a6-49f9-9b53-2a8f72c373d7. Data limite para assinatura do documento: 08 de agosto de 2026 (12:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
04 ago 2026, 15:13:44	Operador com email contato@calmeida.adv.br na Conta 9f9cb274-8aec-47c1-a3e0-049d7e6a4f1d alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 05 de agosto de 2026 (14:10).
04 ago 2026, 15:13:44	Operador com email contato@calmeida.adv.br na Conta 9f9cb274-8aec-47c1-a3e0-049d7e6a4f1d adicionou à Lista de Assinatura: otavio@cataliseaj.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Otávio Hardtke Boaventura e CPF 024.055.460-43.
04 ago 2026, 15:13:45	Operador com email contato@calmeida.adv.br na Conta 9f9cb274-8aec-47c1-a3e0-049d7e6a4f1d adicionou à Lista de Assinatura: marcelopbertola@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Pintoni Bertola.

04 ago 2026, 15:13:45	Operador com email contato@calmeida.adv.br na Conta 9f9cb274-8aec-47c1-a3e0-049d7e6a4f1d adicionou à Lista de Assinatura: guifabrecust@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Fabre Custódio.
04 ago 2026, 15:13:45	Operador com email contato@calmeida.adv.br na Conta 9f9cb274-8aec-47c1-a3e0-049d7e6a4f1d adicionou à Lista de Assinatura: fernanda.conceicao@cpdma.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernanda Inês da Conceição.
04 ago 2026, 15:13:45	Operador com email contato@calmeida.adv.br na Conta 9f9cb274-8aec-47c1-a3e0-049d7e6a4f1d adicionou à Lista de Assinatura: Recuperacao_Centro@banrisul.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Deyse Karina Kahmann.
04 ago 2026, 15:13:45	Operador com email contato@calmeida.adv.br na Conta 9f9cb274-8aec-47c1-a3e0-049d7e6a4f1d adicionou à Lista de Assinatura: rosana.lima@rlagro.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rosana Lima.
04 ago 2026, 15:17:20	Fernanda Inês da Conceição assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernanda.conceicao@cpdma.com.br. CPF informado: 005.311.440-03. IP: 186.210.92.244. Componente de assinatura versão 1.1490.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 ago 2026, 15:53:11	Rosana Lima assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rosana.lima@rlagro.com.br. CPF informado: 771.989.480-49. IP: 177.84.151.250. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.03180159097453 e longitude -52.91542647575015. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1490.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 ago 2026, 19:57:21	Marcelo Pintoni Bertola assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelopbertola@gmail.com. CPF informado: 259.200.568-43. IP: 179.153.107.216. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.4709067 e longitude -46.7444544. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1491.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 ago 2026, 13:08:04	Operador com email contato@calmeida.adv.br na Conta 9f9cb274-8aec-47c1-a3e0-049d7e6a4f1d finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número c8fe1488-73a6-49f9-9b53-2a8f72c373d7.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c8fe1488-73a6-49f9-9b53-2a8f72c373d7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

2 CONTINUAÇÃO 2 CONVOCACAO - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (1).pdf

Documento número #cbadb7d0-ab01-4722-9d8d-dcb6b6699b64

Hash do documento original (SHA256): 48ee50dc6b5d4b8cd8b685b6273c20daf1892259ad05308cdfd5ea8960ae9a24

Assinaturas

Fabio Cainelli
CPF: 031.978.610-27
Assinou em 05 ago 2026 às 13:55:14

Deyse Karina Kahmann
CPF: 943.559.240-68
Assinou em 05 ago 2026 às 13:56:04

Log

05 ago 2026, 13:00:45	Operador com email contato@calmeida.adv.br na Conta 9f9cb274-8aec-47c1-a3e0-049d7e6a4f1d criou este documento número cbadb7d0-ab01-4722-9d8d-dcb6b6699b64. Data limite para assinatura do documento: 04 de setembro de 2026 (13:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
05 ago 2026, 13:06:26	Operador com email contato@calmeida.adv.br na Conta 9f9cb274-8aec-47c1-a3e0-049d7e6a4f1d alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 05 de agosto de 2026 (14:35).
05 ago 2026, 13:06:26	Operador com email contato@calmeida.adv.br na Conta 9f9cb274-8aec-47c1-a3e0-049d7e6a4f1d alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.
05 ago 2026, 13:06:26	Operador com email contato@calmeida.adv.br na Conta 9f9cb274-8aec-47c1-a3e0-049d7e6a4f1d adicionou à Lista de Assinatura: ******9957 para assinar, via WhatsApp. Pontos de autenticação: Whatsapp 5198959957; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Fabre Custódio.
05 ago 2026, 13:06:26	Operador com email contato@calmeida.adv.br na Conta 9f9cb274-8aec-47c1-a3e0-049d7e6a4f1d adicionou à Lista de Assinatura: ******8446 para assinar, via WhatsApp. Pontos de autenticação: Whatsapp 5185078446; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Deyse Karina Kahmann.

05 ago 2026, 13:06:26	Operador com email contato@calmeida.adv.br na Conta 9f9cb274-8aec-47c1-a3e0-049d7e6a4f1d adicionou à Lista de Assinatura: ******2498 para assinar, via WhatsApp. Pontos de autenticação: Whatsapp 5197182498; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabio Cainelli.
05 ago 2026, 13:55:14	Fabio Cainelli assinou. Pontos de autenticação: Whatsapp 5197182498. CPF informado: 031.978.610-27. Componente de assinatura versão 1.1492.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 ago 2026, 13:56:04	Deyse Karina Kahmann assinou. Pontos de autenticação: Whatsapp 5185078446. CPF informado: 943.559.240-68. Componente de assinatura versão 1.1492.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 ago 2026, 14:35:02	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número cbadb7d0-ab01-4722-9d8d-dcb6b6699b64.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cbadb7d0-ab01-4722-9d8d-dcb6b6699b64, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.